

**COMPRA REGULAMENTO FFM 3381/2026  
PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2213/2025  
CNPJ Nº 56.577.059/0006-06**

São Paulo, 11 de fevereiro de 2026

A Fundação Faculdade de Medicina - FFM, entidade de direito privado sem fins lucrativos, por meio do Departamento de Contratos e Compras do Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – ICESP, sediado na Av. Dr. Arnaldo, 251, 6º andar, São Paulo/SP, CEP 01246-000, torna público que realizará processo de contratação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação e fornecimento das faixas de proteção de parede de vinil de alto impacto no ICESP, 2º subsolo, CAIO no térreo e 12º andar quimio, conforme previsto no **Memorial Descritivo (Anexo I)**.

O processo de contratação será regido pelo Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Faculdade de Medicina – FFM, disponível no site da FFM ([https://www ffm.br/ffm/conteudo/Transparencia/arquivos/Regulamento\\_Compras.pdf](https://www ffm.br/ffm/conteudo/Transparencia/arquivos/Regulamento_Compras.pdf)).

**1. OBJETO**

**1.1.** Prestação de serviço de instalação e fornecimento das faixas de proteção de parede de vinil de alto impacto no ICESP, 2º subsolo, CAIO no térreo e 12º andar quimio.

**1.1.1. FFM - Instituto contratante:** ICESP.

**1.1.2. Local de entrega:** Av. Dr. Arnaldo, 251, CEP 01246-000, São Paulo/SP.

**1.2. Condições da contratação.**

**1.2.1. Início do fornecimento:** Pedido de Compra;

**1.2.2. Prazo de fornecimento:** 15 (quinze) dias, a contar da data do pedido de compra;

**1.2.3. Prazo de garantia:** 24 (vinte e quatro) meses;

**1.2.4. Condição de pagamento:** pagamentos efetuados em até 30 (trinta) dias do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

**1.2.5. Adjudicação:** será feita considerando a totalidade do objeto.

**1.2.6. Entrega:** os bens serão fornecidos mediante entrega única.

**1.2.7. Nota fiscal:** A FFM é isenta do ICMS para o Estado de São Paulo. Todas as notas fiscais emitidas deverão atender o disposto no Decreto Estadual nº 57.850/2012, amparado pelo Convênio ICMS nº 120/2011.

## 2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar do processo todos os interessados com qualificação comprovada para execução do objeto da contratação, bem como com cadastro de Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE compatível com o objeto da presente contratação.

**2.2.** É vedada a participação de empresas que tenham:

- 2.2.1.** entre seus sócios, agentes políticos, membros do Ministério Público na ativa ou dirigente de órgão ou entidade da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- 2.2.2.** entre seus sócios, ocupantes de cargo em comissão no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP), bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- 2.2.3.** entre seus sócios, cônjuges, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, dos Dirigentes da FFM.
- 2.2.4.** entre seus sócios ou empregados, funcionário com vínculo ativo na Fundação Faculdade de Medicina (FFM) e/ou com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP);
- 2.2.5.** entre seus sócios, funcionário desligado na Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada (artigo 5º-C da Lei 6.019/74);
- 2.2.6.** sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão ou impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

## 3. VISITA TÉCNICA

**3.1.** Os interessados em participar desta contratação poderão agendar visita técnica com os responsáveis, no ICESP, telefone: **3893-2726/3514** ou por e-mail [alexandre.nakata@hc.fm.usp.br](mailto:alexandre.nakata@hc.fm.usp.br); [ligiani.passos@hc.fm.usp.br](mailto:ligiani.passos@hc.fm.usp.br); [icesp.engenhariapredial@hc.fm.usp.br](mailto:icesp.engenhariapredial@hc.fm.usp.br); O prazo para a realização da visita prévia se encerrará no dia útil imediatamente anterior à data final fixada para entrega da proposta prevista neste Edital.

**3.2.** Os representantes das empresas deverão comparecer no local indicado, portando Declaração de Visita Técnica (conforme modelo do **Anexo IV**) para assinatura, em 2 (duas) vias, devidamente preenchidas, e documento de identificação.

**3.3.** Se a Proponente comparecer na visita técnica, o atestado assinado deve vir anexo à proposta.

**3.4.** Caso a Proponente considere não ser necessário participar da visita técnica, deverá apresentar a declaração de que possui pleno conhecimento do objeto da contratação e optou por não realizar a referida visita, conforme **Anexo V**.

#### 4. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**4.1.** Até a data final marcada para a entrega das propostas, a Proponente deverá apresentar, em conjunto com sua proposta, a seguinte documentação de habilitação:

##### 4.1.1. Habilidade Jurídica

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

##### 4.1.2. Habilidade Fiscal e Trabalhista

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Declaração de regularidade fiscal e trabalhista, e inexistência de fatos impeditivos (conforme modelo constante no **Anexo III**), assinada pelo representante legal da Proponente, com poderes de representação devidamente comprovado.
  - i. Fica dispensada de apresentar a declaração prevista acima, a proponente que já tenha encaminhado a mesma declaração em processo anterior e esteja com validade vigente.

**4.2.** A documentação deverá estar válida na data de sua entrega, e poderá ser apresentada por emissão via Internet ou através de fotocópias.

**4.3.** Caso a empresa possua mais de uma unidade, toda a documentação (proposta, CNPJ, e demais documentos solicitados) deve, obrigatoriamente, ser da unidade que irá prestar o serviço.

##### 4.3.1. Habilidade Técnica

- a)** Comprovação de aptidão de bom desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto, por meio da apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, especificando a natureza, a quantidade executada, o prazo contratual com datas de início e término, local da prestação dos serviços, caracterização do bom desempenho do proponente e outros dados característicos, com a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário. Serão considerados compatíveis com o objeto desta contratação o atestado comprobatório de execução, pela proponente, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo global, conforme o presente objeto;

## 5. PROPOSTA

**5.1.** Até a data final marcada para entrega das propostas, a Proponente deverá apresentar, junto com a documentação de habilitação, sua carta-proposta em papel timbrado, nominal à Fundação Faculdade de Medicina, assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado, contendo:

- a)** Descrição do serviço, demonstrando sua adequação com os requisitos do Memorial Descritivo;
- b)** Razão social completa;
- c)** CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;
- d)** Preço proposto, na forma do **Anexo II – Modelo de Proposta de Preço**, indicando o preço **unitário e global**, para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso.

**5.2.** Nos preços propostos, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente compra, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive gastos com transporte.

## 6. ENTREGA DOS DOCUMENTOS

**6.1.** Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser entregues até o dia **27/02/2026, até as 17:00 horas**, obedecendo um dos seguintes critérios:

- a)** Por meio eletrônico, em arquivo PDF, através dos e-mails [alex.lima@icesp.org.br](mailto:alex.lima@icesp.org.br) / [luciano.brovini@icesp.org.br](mailto:luciano.brovini@icesp.org.br), com as seguintes indicações:

**ASSUNTO: 3881/2026 Compra Regulamento FFM**

ou

- b)** Em envelope único e lacrado, com as seguintes indicações:

**FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**  
**AV. DR. ARNALDO, 251, CERQUEIRA CÉSAR, CEP 01246-000, SÃO PAULO/SP**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**  
**“CONFIDENCIAL - 3381/2026 Compra Regulamento FFM”**

**6.2.** Os envelopes somente poderão ser entregues no horário comercial (8h às 17h).

**6.3.** Os documentos enviados por meio eletrônico serão considerados entregues somente após a confirmação de recebimento por meio de resposta eletrônica via e-mail.

## 7. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

**7.1. Critério de classificação das Propostas:** As Propostas recebidas serão classificadas conforme o menor preço, assim considerado o **menor preço global**, em reais, de acordo com o constante na proposta comercial.

**7.2. Negociação:** A FFM se permite efetuar negociação financeira com o primeiro colocado.

**7.3.** Pode ainda, caso seja verificada condição de maior vantajosidade, efetuar negociação financeira com todos os proponentes, por meio de um dos seguintes procedimentos:

- a)** Enviar circular às empresas classificadas, por e-mail, para que caso haja interesse em melhorar e definir o preço final, por meio da apresentação de novas propostas dentro do prazo estipulado, sendo que na omissão, suas propostas ficarão vinculadas aos valores inicialmente ofertados; ou
- b)** Enviar circular às empresas classificadas, convidando-as a participar de negociação presencial ou virtual.

**7.3.1.** Após a negociação, as Proponentes deverão rever as planilhas de custos unitários, se houver.

**7.4.** Após a negociação, caso ocorra, as Propostas serão classificadas conforme o critério de seleção.

**7.4.1.** Havendo empate no preço entre 2 (duas) ou mais proponentes, a FFM poderá optar por realizar nova etapa de negociação ou proceder, de imediato, ao desempate por menor prazo de entrega, maior prazo de pagamento, permanecendo empate, sorteio.

## 8. PROCESSAMENTO DA CONTRATAÇÃO

**8.1.** Definida a classificação das propostas, será feita análise da documentação de habilitação e conformidade técnica da empresa classificada em primeiro lugar.

**8.1.1.** Na análise de habilitação e conformidade técnica, os representantes da Fundação Faculdade de Medicina (FFM) ou da área requisitante poderão, a seu critério, solicitar esclarecimento técnico e/ou ajuste à Proponente, os quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.

**8.1.2.** Se solicitadas amostras, catálogos técnicos ou documentos probatórios que demonstrem a capacidade da proponente na execução do objeto, estes deverão ser disponibilizadas no prazo máximo de **2 (dois)** dias úteis para validação da equipe técnica, sob pena de desclassificação.

**8.2.** Caso a empresa que ofertou a melhor proposta seja inabilitada, a FFM publicará a decisão e, após prazo recursal, será feita a análise da habilitação da segunda empresa melhor classificada, e assim sucessivamente.

**8.3.** Após a aprovação da documentação de habilitação e técnica, o CNPJ da empresa ganhadora será consultado, nos seguintes sites:

- a) Portal da Transparência do Governo Federal;
- b) Portal da Transparência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP;
- c) Cadin Estadual.

**8.3.1.** Caso seja constatada alguma irregularidade e/ou restrição nos sites acima informados, será avaliado se específica ou ampla, para determinação ou não da continuidade da empresa no processo.

**8.4.** A adjudicação do objeto será informada no site do ICESP e jornal de grande circulação.

**8.5.** Após o prazo de recurso previsto no Regulamento de Compras e Contratações, será emitido o pedido de compra pela FFM.

## 9. CONTRATAÇÃO

**9.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

**9.2.** A apresentação de Proposta implica o conhecimento e a aceitação de todos os termos e condições do presente Edital e seus anexos pela Proponente.

**9.3.** A futura contratada responsabilizar-se-á pela execução integral do objeto contratado, não podendo, sem prévia e expressa autorização da FFM, subcontratar, ceder ou transferir, parcial ou totalmente, o objeto deste ajuste.

## 10. SANÇÕES

**10.1.** No caso de descumprimento contratual, por ação ou omissão, estará a empresa sujeita às seguintes penalidades previstas no Regulamento de Compras e Contratações, de forma isolada ou cumulativamente:

- a) advertência;
- b) multa correspondente até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, escalonada de acordo com a gravidade da infração e nível de reiteração da conduta, observado o prévio contraditório; e
- c) suspensão temporária de participar em processos de contratação da FFM, por prazo de 1 (um) a 3 (três) anos.

**10.2.** Além das sanções, a FFM poderá rescindir o contrato.

**10.3.** Ensejará a aplicação de sanções previstas no Regulamento de Compras e Contratações o não atendimento de pedidos de contratação emitidos (Pedido de Compras), respaldados por propostas comerciais válidas, consoante as previsões estabelecidas nos mencionados pedidos.

## 11. DOS RECURSOS

**11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de proponentes, à anulação ou revogação da contratação, observará o disposto no art. 46 do Regulamento de Compras e Contratações da FFM.

**11.2.** O prazo recursal é de 2 (dois) dias úteis, contados da data de sua publicação no site da FFM.

**11.3.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.4.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais proponentes será de 2 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso.

**11.5.** Será assegurada aos proponentes a vista imediata dos elementos indispesáveis à defesa de seus interesses.

**11.6.** O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, ou por quem estiver delegado.

**11.7.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

**12.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o processo de contratação por irregularidade ou falha na aplicação do Regulamento de Compras e Contratações, devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas.

**12.2.** Para solicitar esclarecimentos referente a essa contratação, as proponentes interessadas deverão encaminhar seus questionamentos até 3 (três) dias úteis anteriores a data prevista para entrega da proposta, para os seguintes e-mails: [alex.lima@icesp.org.br](mailto:alex.lima@icesp.org.br) / [luciano.brovini@icesp.org.br](mailto:luciano.brovini@icesp.org.br)

**12.3.** As respostas serão disponibilizadas no site do ICESP (<https://www.icesp.org.br/editais>).

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** A FFM reserva-se o direito de cancelar ou revogar o presente processo, por razões de interesse institucional.

**13.2.** A FFM poderá relevar omissões puramente formais.

**13.3.** A FFM poderá promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou solicitar informações complementares, as quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.

**13.4.** Os interessados devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiares do objeto a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do Contrato.

**13.5.** Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo de compra, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

**13.6.** O proponente arcará com todos os custos relacionados à preparação e apresentação de sua documentação e proposta.

**13.7.** A FFM não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por custos realizados para apresentação das propostas ou pela apresentação de documentação pelos proponentes, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos neste processo de compra ou os resultados deste.

**13.8.** Os prazos estabelecidos em dias, neste Edital e seus anexos, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente feita referência a dias úteis, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir o último.

**13.9.** Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da FFM, prorrogando-se o termo inicial e o final para o primeiro dia útil subsequente, nos casos em que a data de início ou de vencimento do prazo coincidir com dia em que não houver expediente.

*ALEX LIMA*

---

Alex Sandro Dias Lima  
Comprador Responsável  
Departamento de Contratos e Compras

---

Luciano Brovini  
Coordenador de Compras  
Departamento de Contratos e Compras

## ANEXO I

### **MEMORIAL DESCritivo COMPRA REGULAMENTO FFM 3381/2026 PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2213/2025**

#### **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

#### **Especificação Técnica**

##### **1 DESCRIÇÃO:**

Estabelecer os requisitos técnicos para contratação de fornecimento de material e mão de obra para execução do serviço de instalação das faixas de proteção de parede em vinil de alto impacto, destinadas à proteção física de superfícies sujeitas a impactos, atritos e danos decorrentes nos setores CAIO, Hall Central do 2º subsolo e 12º andar na quimioterapia do uso cotidiano em áreas hospitalares e de circulação conforme a descrição e quantidade da tabela abaixo no localizado na Av. Dr. Arnaldo, 251 – São Paulo – SP.

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE
01	Faixa de vinil de alto impacto Espessura de 2 mm e altura máxima de 1,20 m (Cor: Antigue White.)	182 metros

##### **2 JUSTIFICATIVA:**

A presente contratação tem por finalidade estabelecer os requisitos técnicos e de execução para o fornecimento de material e material para a instalação de faixas de proteção de parede em vinil de alto impacto, visando à preservação e proteção física das superfícies nos setores CAIO (térreo), Hall Central do 2º Subsolo e 12º Andar (Quimioterapia).

Esses locais apresentam intenso fluxo de pessoas, macas, cadeiras de rodas, camas hospitalares e equipamentos utilizados no transporte de pacientes e insumos, o que provoca desgaste contínuo e impactos diretos nas paredes, resultando em danos recorrentes à pintura e comprometimento da estrutura do drywall.

A instalação das faixas de proteção tem como objetivo minimizar danos estruturais e acabamentos, reduzir a necessidade de repintura frequente e prolongar a vida útil dos acabamentos, contribuindo também para a melhoria das condições de higiene e manutenção do ambiente hospitalar.

Além disso, o material proposto em vinil de alto impacto com tratamento antibacteriano, antifúngico, antimofa e retardante de chama atende aos requisitos técnicos e sanitários exigidos para áreas hospitalares, garantindo segurança, durabilidade e facilidade de limpeza.

Dessa forma, a execução deste serviço justifica-se pela necessidade de conservação patrimonial, adequação funcional das áreas de grande circulação e prevenção de deterioração precoce das superfícies, alinhando-se aos padrões de manutenção e conservação predial do ICESP.

### 3 CONDIÇÕES GERAIS

Na execução dos serviços a CONTRATADA deverá seguir as normas técnicas e regulatórias legais vigentes e procedimentos em aderência as melhores práticas na prestação de serviços em EAS – Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, cumprindo o escopo de serviços na melhor qualidade, providenciando meios e recursos de forma a minimizar os transtornos oriundos da prestação dos serviços, objeto desta especificação técnica.

### 4 ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO

**Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – ICESP.**

Avenida Doutor Arnaldo, 251 - Cerqueira César, São Paulo - SP, CEP 01246-000.

### 5 DESCRIÇÃO DO MATERIAL

Material: Vinil de alto impacto.

Espessura: 2 mm.

Altura padrão: 1,20 m (podendo ser cortada conforme as dimensões e alturas definidas em projeto).

Largura e comprimento: Fornecidos em rolos ou placas, de acordo com a necessidade do local.

Cor padrão: Antique White (ou equivalente, mediante aprovação).

Superfície: Lisa, homogênea, de fácil limpeza e manutenção.

Tratamentos e propriedades técnicas: Antibacteriano; Antifúngico; Antimofo.

Retardante de chama (atendendo às normas de segurança aplicáveis a ambientes hospitalares).

Resistente à umidade e a produtos de limpeza hospitalar.

Adesivo e fixação: Cola sem cheiro à base de poliuretano (PU)

Aplicação: Colagem direta sobre superfície com revestimento de pintura

### 6 ESCOPO DOS SERVIÇOS:

O escopo contempla fornecimento, instalação e mão de obra especializada para as faixas de proteção de parede, incluindo todas as etapas e insumos necessários à execução dos serviços no final de semana e horários extraordinários previamente alinhado com a Engenharia de Manutenção Predial.

## 6.1 QUANTITATIVO E SETORES DO MATERIAL

LOCAL DE INSTALAÇÃO	COMPRIMENTO (m)	ALTURA (m)	QUANTIDADE TOTAL (m <sup>2</sup> )
2º Subsolo – Corredor (Portas 28 a 31)	12	1,20	14,4
Térreo – CAIO (entre Portas 94 e 97)	130	1,20	156
12º Andar – Quimioterapia (Box 17)	40	1,20	48
<b>Total</b>	<b>182 m</b>	<b>1,20 m</b>	<b>218,4 m<sup>2</sup></b>

**Nota:**

Visitar o local dos serviços, as condições do local, seus acessos, condições climáticas, restrições ambientais, entre outros, não podendo alegar desconhecimento como justificativa para alterações aqui retratadas, inclusive quanto à viabilidade da entrega do objeto a ser executado.

Dimensionamento dos materiais antes da aquisição para instalação.

## 6.2 O EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO, AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

O produto desejado deve ser capaz de absorver e dissipar impactos causados por macas, cadeiras de rodas, camas hospitalares e equipamentos utilizados no transporte de pacientes e insumos, garantindo a proteção necessária para as paredes da unidade conforme recomendação do fabricante, observando cobertura uniforme para evitar bolhas, falhas de aderência ou descolamentos.

Além disso, solicitamos que nos forneça as seguintes informações:

- Descrição detalhada do produto, incluindo características técnicas e propriedades de proteção contra impactos e atenda a todos os requisitos de segurança exigidos.
- Certificados de conformidade e registros do produto junto aos órgãos reguladores e fiscalizadores, quando aplicável.
- Referências de outros locais onde o produto foi utilizado que atingiu resultado positivo esperado de minimizar danos estruturais e acabamentos, reduzir a necessidade de repintura frequente e prolongar a vida útil dos acabamentos, contribuindo também para a melhoria das condições de higiene e

manutenção do ambiente hospitalar.

- Qualidade e a durabilidade do produto, bem como a aderência integral às normas técnicas e regulatórias legais vigentes.
- Descrição técnica com a Taxa de compressão; Densidade; Elasticidade; Nível de cisalhamento; Tipo de Fixação e Limpeza recomendada do produto.
- Produto com Tratamento contra incêndio

## 7 GARANTIA:

Garantia mínima: 24 meses.

## 8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar integralmente o escopo de serviços contratado.
- b) Garantir que os trabalhos sejam executados de acordo com as normas técnicas NBR da ABNT vigentes.
- c) Os quantitativos de materiais deverão ser verificados antes do fechamento da oferta, assim como aferição das medidas e interferências, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA a perfeita execução sem ônus de valor.
- d) Considerar proteções de pisos e paredes onde se fizer necessário.
- e) Os funcionários da CONTRATADA deverão estar devidamente uniformizados, utilizar crachás e portar equipamentos de proteção individual e coletiva, de modo a assegurar ao trabalhador o mínimo de risco de acidentes.
- f) À CONTRATANTE reserva-se o direito de paralisar a qualquer momento, sem aviso prévio e por tempo indeterminado, qualquer frente de Trabalho que assim entender estar em desalinhamento as normas internas ou para aferir o Padrão de Qualidade da CONTRATADA.
- g) Retirar a qualquer momento, funcionários com comportamento inadequado, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, sem que implique em ônus adicional para a CONTRATANTE.
- h) A falta de atendimento de limpeza diária das frentes de trabalho, conforme indicado anteriormente, implicará na execução da limpeza por equipe da CONTRATANTE cujo custo será debitado em medição da CONTRATADA, não podendo esta rejeitar o desconto. A comunicação ocorrerá por e-mail.
- i) Arcar com todo o ônus referente aos ensaios e/ou laudos de serviços e/ou materiais executados que forem reprovados, bem como os eventuais custos relativos aos reparos e/ou substituição dos lotes reprovados. Esta será de única e total responsabilidade da CONTRATADA, ficando desde já a CONTRATANTE autorizada a efetuar os descontos que se fizerem necessários nas medições.
- j) Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento a que a CONTRATADA tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução inadequada ou de materiais empregados nos serviços,
- k) O período de garantia deverá iniciar-se após a emissão do Termo de Aceite Definitivo dos Serviços Prestados, compreendendo ainda o completo funcionamento dos sistemas implantados e a correção de todas as deficiências de forma satisfatória a julgo da CONTRATANTE.
- l) Realizar os trabalhos de forma eficiente, a fim de garantir a qualidade e durabilidade dos serviços/materiais empregados.

- m) Transporte horizontal e vertical dos materiais até o ponto de instalação.
- n) Remoção de peças danificadas/substituídas, sobras e resíduos decorrentes da execução dos trabalhos. A CONTRATADA deverá providenciar o ensacamento e transporte dos materiais até a caçamba de propriedade do ICESP, localizada no 3º Subsolo.
- o) Limpeza permanente, durante a realização e ao final de cada jornada de trabalho.
- p) Supervisão técnica dos serviços.
- q) Isolamento das áreas e sinalização de segurança.
- r) Entregar do produto conforme especificação técnica.
- s) Quando aplicável, apresentar o registro do produto junto aos órgãos reguladores e fiscalizadores, certificados de conformidade, entre outros documentos, dentro dos prazos de suas respectivas vigências, para comprovar a aderência integral do produto aos requisitos das normas técnicas e regulatórias legais vigentes.
- t) Em caso de necessidade permanência de equipes das dependências do CONTRATANTE a CONTRATADA deverá submeter-se integralmente às exigências da Segurança Patrimonial e do SESMT da CONTRATANTE.
- u) Fretes e descarregamento da carga.

## 9 CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

### O serviço será aceito mediante:

- Verificação do alinhamento, nivelamento e uniformidade de cor e textura.
- Ausência de bolhas, descolamentos ou imperfeições visuais.
- Acabamento limpo e sem excesso de cola visível.
- Conformidade com o quantitativo contratado e o layout definido.
- O instalador deverá garantir a integridade estética e funcional do acabamento.
- Após a conclusão, deverá ser emitido termo de aceite do serviço, com registro fotográfico das áreas atendida

## 10 PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL

A empresa deverá apresentar proposta técnica e comercial detalhada, informando forma clara e objetiva as atividades, materiais e quaisquer outros itens contemplados na oferta.

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**  
**COMPRA REGULAMENTO FFM 3381/2026**  
**CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2213/2025**

Razão social completa:

CNPJ nº:

Endereço completo:

Inscrição Estadual nº:

Inscrição Municipal nº:

Telefone e e-mail do responsável:

ITEM	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento e instalação das faixas de proteção de parede de vinil de alto impacto no ICESP, 2º subsolo, CAIO no térreo e 12º andar Quimio.	SERVIÇO	1		
<b>Valor total</b>					

- Valor **global**, por extenso: [preencher]

- Prazo de entrega:

- Condições de pagamento:

- Garantia:

- Prazo de validade da proposta: [preencher] dias (mínimo de 60 (sessenta) dias)

- Nos preços propostos, estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente cotação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive gastos com transporte, sem ônus adicional;

- Declaro que a empresa está de acordo com as condições da contratação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Cago

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, E DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**Eu (nome completo), portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, interessado em participar da compra em referência da Fundação Faculdade de Medicina – FFM:**

- I. Declaro que estou de acordo com o conteúdo do Edital e do Memorial Descritivo/Termo de Referência, bem como toda a documentação técnica anexa ao Edital;
- II. Declaro que inexiste suspensão ou impedimento para a Proponente licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declaração de inidoneidade;
- III. Declaro que a interessada detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e regularidade trabalhista, que se encontra regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e que não possui qualquer registro de processos de falência ou recuperação judicial e extrajudicial;
- IV. Declaro para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- V. Declaro que a Proponente não possui, em seu quadro societário, agentes políticos, membros do Ministério Público na ativa ou dirigente de órgão ou entidade da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- VI. Declaro que a Proponente não possui, em seu quadro societário, ocupantes de cargo em comissão no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP) ou Dirigentes da FFM, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- VII. Declaro que a Proponente não possui entre seus sócios, cônjuges, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, dos Dirigentes da FFM.
- VIII. Declaro que a Proponente não possui, em seu quadro societário ou quadro de empregados, funcionário ativo na Fundação Faculdade de Medicina (FFM) e/ou com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMSUP);
- IX. Declaro que nenhum dos sócios da Proponente manteve vínculo empregatício com Fundação Faculdade de Medicina – FFM nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada. (artigo 5º-C da Lei 6.019/74);
- X. Declaro que não utilizaremos, na prestação de serviços, empregado que tenha sido desligado pela Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses (artigo 5º-D da Lei 6.019/74);
- XI. Declaro que ocorrendo qualquer alteração com relação ao acima declarado, desde as negociações até eventual assunção e cumprimento de obrigações contratuais, comprometemo-nos a informar à FFM por escrito, sob pena de responder civil e criminalmente.

**Validade: 31/12/2026**

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante da Proponente  
CPF do representante

**ANEXO IV**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA  
COMPRA REGULAMENTO FFM 3381/2026  
PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2213/2025**

Atestamos que a empresa \_\_\_\_\_ vistoriou os locais onde será prestado os serviços da Compra Privado em referência, tomando conhecimento da natureza e vulto dos serviços, bem como de todas as condições locais que direta e indiretamente se relacionam com a execução dos trabalhos.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

---

Representante da área solicitante  
Matrícula:

---

Representante da Proponente:  
RG:  
E-mail:  
Fone:

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA  
COMPRA REGULAMENTO FFM 3381/2026  
PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2213/2025**

A empresa \_\_\_\_\_ DECLARA que possui pleno conhecimento do objeto da contratação e não realizou a visita técnica prevista no Edital, e que mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a referida visita que lhe havia sido facultada.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Representante da Proponente

RG:

E-mail:

Fone: